

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 38/2005 de 14 de Janeiro de 2005

LADRIAÇORES – CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZA, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2870; identificação de pessoa colectiva n.º; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 3/ 6 de Dezembro de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre José Pereira Semedo e Agnaldo Timóteo Martinho da Fonseca foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LADRIAÇORES – CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZA, LDA., tem sede na Rua Eng.º Canto Resendes, 25, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada e durará por tempo indeterminado.

2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e serviços de limpeza.

3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde á soma de duas quotas iguais, pertencendo uma a cada um dos sócios José Pereira Semedo e Agnaldo Timóteo Martinho da Fonseca.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital até ao triplo do valor do capital social, em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele incumbe aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios, tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios José Pereira Semedo e Agnaldo Timóteo Martinho da Fonseca.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura conjunta dos dois gerentes.

5.º

1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

6.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 6 de Dezembro de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.